



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VILA VELHA

PORTARIA Nº 90, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILA VELHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº1986 de 22.11.2021, DOU de 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a composição do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE do Campus Vila Velha do Ifes, conforme abaixo:

COORDENADOR GERAL

RICARDO TAVARES DE MEDEIROS, Matrícula Siape 3391178.

COORDENADORA ADJUNTA

QUEZIA BARBOSA DE OLIVEIRA AMARAL, Matrícula Siape 1664308.

COLEGIADO

ANDRE ASSIS PIRES, Siape 1566816;
CRISTINA NASCIMENTO DA MOTA, Siape 1398001;
CYNTHIA TORRES DAHER, Siape 1522809;
JANAÍNA CASTELO BRANCO BENTO GAZIRE, Siape 1955374;
KÁSSIA CRISTINA ANDRADE FREITAS, Siape 2139856;
LUCAS REBOUÇAS GUIMARÃES, Siape 1842416
QUÉZIA COSTA ROCHA, Matrícula 20191LQVV0240;
RAFAEL BAIOCO RUY, Siape 2655155;
SÂMMYA SATHER SILVA MOTA, Siape 3005772;
VAGNER LOURENÇÃO, Siape 1954884;
WELINTON SILVA, Siape 1797392.

Art.2º Estabelecer as seguintes cargas horárias semanais de trabalho: ao Coordenador Geral, 8 (oito) horas; à Coordenadora adjunta, 6 (seis) horas; e, aos demais membros 4 (quatro) horas, conforme art.13º da Resolução do Conselho Superior nº 33/2020.

Parágrafo Único: Aos docentes que integram o Napne, será atribuída a carga horária requerida na Resolução CS nº 33/2020, desde que não inviabilize a carga horária de ensino.

Art.3º Perderá o mandato no Napne o membro que apresentar inassiduidade habitual, caracterizada pela ausência sem justificativa a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas no período de um mandato, conforme art. 8º da Resolução do Conselho Superior nº 33/2020.

Art. 4º Esta Portaria cessa os efeitos das Portarias anteriores.

Diemerson Da Costa Sacchetto
Diretor-Geral